

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 97/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2026	160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA	17/08/2026 11:43 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		64687.003820/2026-10

1. Definição do objeto

1. Definição da contratação

Contratação de empresa especializada para a confecção de Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 10 panos, e Bandeira da Arma de Cavalaria, destinadas ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações técnicas constantes nos anexos deste Termo de Referência.

Item	CATSER	Subitem	Descrição detalhada	Qtd	Un. de medida	Valor Unit. de ref.	Valor Total de referência
01	16330	70	Serviço de confecção de bandeira institucional da arma de cavalaria estampada em dupla face em alta resolução com cores nítidas utilizando tecido especialmente desenvolvido para a fabricação de bandeiras, ideal para uso interno e externo, acabamento feito com barra dupla costurada com linha de nylon de alta gramatura e possuindo ilhoses para hasteamento. Tamanho: 4,50m X 6,40m. Arte conforme modelo do anexo I.	1	Un	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
02	16330	70	Serviço de confecção de Bandeira Nacional 10 panos (4,50m X 6,40m) estampada em dupla face em alta resolução com cores nítidas e brilhantes, utilizando tecido especialmente desenvolvido para a fabricação de bandeiras, ideal para uso	1	Un	R\$ 3.400,00	

			interno e externo, acabamento feito com barra dupla costurada com linha de nylon de alta gramatura e possuindo ilhoses para hasteamento.				R\$ 3.400,00
TOTAL:							R\$ 6.800,00

- 1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** Os itens deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas, cuja apresentação em desconformidade poderá ensejar sua rejeição e a aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 1.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos da legislação vigente.
- 1.4.** A empresa contratada deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, observar integralmente as especificações, desenhos, modelos e projetos fornecidos pela Administração, incluindo dimensões, proporções, cores, símbolos, layouts, acabamentos e demais características técnicas aplicáveis a cada item, podendo solicitar os esclarecimentos técnicos necessários à correta execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.
- 1.4.1.** A Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 10 panos, deverá observar as dimensões de referência de 4,50 m x 6,40 m, bem como as proporções, cores, símbolos, elementos constitutivos e demais características estabelecidas na Lei nº 5.700/1971 e demais normas aplicáveis.
- 1.4.2.** A Bandeira da Arma de Cavalaria deverá ser confeccionada nas dimensões de 4,50 m x 6,40 m, observando integralmente o projeto, modelo, cores, símbolos e demais especificações técnicas disponibilizadas pela Administração.
- 1.4.3.** Para os itens que demandem adequação ou elaboração de projeto/layout para a confecção, a contratada deverá encaminhar previamente à Administração mockup, prova digital ou representação gráfica equivalente do produto final, para conferência e aprovação antes do início da confecção definitiva.
- 1.4.4.** A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes necessários no projeto/layout apontados pela Administração, quando destinados à adequação às especificações originalmente estabelecidas, submetendo a versão corrigida a nova aprovação antes do início da confecção definitiva.
- 1.4.5.** A contratada deverá manter canal de comunicação ágil e acessível com o setor requisitante durante a execução do objeto, disponibilizando número telefônico e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, preferencialmente WhatsApp, para realização de contatos operacionais relativos a esclarecimentos, alinhamentos técnicos, ajustes e aprovação dos projetos/layouts.
- 1.4.6.** O correio eletrônico será utilizado preferencialmente para formalização e registro dos procedimentos, aprovações e demais comunicações que, por sua natureza, exijam registro formal, sem prejuízo da utilização dos demais meios oficiais admitidos pela Administração.
- 1.5.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade da confecção, acabamento, resistência, fidelidade aos padrões, modelos e projetos estabelecidos, bem como pela embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
- 1.5.1.** As bandeiras confeccionadas deverão apresentar acabamento uniforme, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade de emprego, qualidade adequada dos materiais utilizados e observância integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 1.6.** A entrega dos itens deverá ser realizada em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.7.** Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a confecção de Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 10 panos, e Bandeira da Arma de Cavalaria, ambas destinadas ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

A Bandeira Nacional deverá observar as dimensões, proporções, cores, símbolos e demais características estabelecidas na legislação e nos padrões oficiais aplicáveis, enquanto a Bandeira da Arma de Cavalaria deverá ser confeccionada conforme dimensões, projeto, modelo, cores, símbolos e demais especificações técnicas disponibilizadas pela Administração.

Como resultado, pretende-se assegurar a disponibilidade de bandeiras adequadas para utilização em formaturas, cerimônias militares, solenidades cívico-militares, eventos institucionais e demais atividades de representação oficial, contribuindo para a valorização dos símbolos nacionais e militares, para a adequada apresentação da Organização Militar e para a preservação das tradições da Arma de Cavalaria.

2.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

Sob o aspecto técnico, a confecção de bandeiras nas dimensões e características pretendidas requer conhecimento específico, materiais apropriados, equipamentos adequados e mão de obra especializada, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, acabamento adequado e fidelidade aos padrões oficiais e aos projetos estabelecidos pela Administração.

No que tange à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, tendo em vista que a Organização Militar não dispõe de estrutura, equipamentos, insumos ou pessoal técnico especializado para a confecção interna dos itens, o que poderia comprometer a qualidade, a durabilidade e a fidelidade visual dos materiais.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei e observância das demais normas aplicáveis.

Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação está compatível com os recursos disponíveis para a Organização Militar, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a adequada representação institucional do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, para a valorização dos símbolos nacionais e militares e para a preservação das tradições da Arma de Cavalaria.

Assim, a contratação do serviço de confecção das bandeiras justifica-se como medida necessária ao apoio das atividades militares, protocolares e institucionais do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assegurando condições adequadas para sua utilização em formaturas, cerimônias, solenidades e demais eventos promovidos pela Organização Militar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2025
- II - Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III - ID do item no PCA: 140
- IV - Classe/Grupo: 881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS (EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)
- V - Identificador da Futura Contratação: 167418 - 9/2026

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 10 panos, e Bandeira da Arma de Cavalaria, ambas destinadas ao 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), observando-se as especificações técnicas definidas pela Administração e constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

A Bandeira Nacional do Brasil deverá ser confeccionada no tamanho 10 panos, com dimensões de referência de 4,50 m x 6,40 m, observando-se as proporções, cores, símbolos, elementos constitutivos e demais características estabelecidas na Lei nº 5.700/1971 e demais normas aplicáveis.

A Bandeira da Arma de Cavalaria deverá ser confeccionada nas dimensões de 4,50 m x 6,40 m, observando-se fielmente o projeto, modelo, cores, símbolos e demais especificações técnicas disponibilizadas pela Administração. Quando aplicável, o projeto/layout deverá ser submetido à conferência e aprovação da Administração antes do início da confecção definitiva.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo as etapas de análise das especificações, eventuais ajustes de projeto/layout, confecção, acabamento, conferência, embalagem, transporte e entrega dos itens prontos para utilização nas dependências do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A contratação visa proporcionar a adequada representação institucional da Organização Militar, a preservação e valorização dos símbolos nacionais e militares e o apoio às formaturas, cerimônias militares, solenidades cívico-militares, eventos institucionais e demais atividades de representação oficial promovidas pelo 19º RC Mec.

3.2. Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

3.3. A solução a ser implementada abrangerá a confecção e entrega das bandeiras conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo qualidade, resistência, durabilidade, acabamento adequado e fidelidade aos padrões oficiais, projetos e modelos estabelecidos para cada item.

3.4. Dessa forma, a contratação dos serviços de confecção das bandeiras representa medida adequada para o atendimento das demandas do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assegurando adequada representação institucional, valorização e preservação dos símbolos nacionais e militares e das tradições da Arma de Cavalaria, bem como apoio às atividades militares, protocolares e institucionais da Unidade, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço pela Contratada deverá estar em conformidade com o Item nº 1 – Definição do Objeto/Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência, bem como com seus respectivos anexos.

4.2. Os itens fornecidos deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

4.2.1. Confecção em tecido apropriado para fabricação de bandeiras, resistente, com boa durabilidade e adequado ao uso institucional, inclusive em ambientes externos;

4.2.2. Acabamento uniforme, com costuras reforçadas, boa apresentação visual e características compatíveis com as dimensões e a finalidade de emprego de cada item;

4.2.3. A Bandeira Nacional do Brasil deverá ser confeccionada no tamanho 10 panos, com dimensões de referência de 4,50 m x 6,40 m, observando rigorosamente as proporções, cores, símbolos, elementos constitutivos e demais características estabelecidas na Lei nº 5.700/1971 e demais normas aplicáveis;

4.2.4. A Bandeira da Arma de Cavalaria deverá ser confeccionada nas dimensões de 4,50 m x 6,40 m, em estrita conformidade com o projeto, modelo, cores, símbolos e demais especificações técnicas disponibilizadas pela Administração;

4.2.5. As bandeiras deverão possuir cores nítidas, uniformes e compatíveis com os respectivos padrões, bem como acabamento e sistema de fixação adequados à sua finalidade de emprego;

4.2.6. As dimensões, proporções, formatos, cores, símbolos, estampas, layouts, acabamentos e demais características deverão estar em conformidade com as especificações fornecidas pela Administração e com os padrões oficiais aplicáveis a cada item;

4.2.7. Os materiais confeccionados deverão apresentar resistência compatível com sua utilização em ambientes internos e externos, preservando suas características visuais e estruturais em condições normais de uso;

4.2.8. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade final dos produtos, bem como pela embalagem, transporte e entrega dos itens nas dependências do 19º RC Mec;

4.2.9. Os materiais fornecidos deverão estar isentos de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, manchas, deformações, desalinhamentos, falhas de impressão ou costura e quaisquer outras inconformidades que comprometam sua utilização, resistência ou apresentação visual;

4.2.10. Quando houver necessidade de elaboração, adequação ou ajuste de projeto/layout, especialmente para a Bandeira da Arma de Cavalaria, a Contratada deverá apresentar previamente mockup, prova digital ou representação gráfica equivalente à Administração, não podendo iniciar a confecção definitiva antes da respectiva aprovação;

4.2.11. A Contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, os ajustes necessários no projeto/layout para sua adequação às especificações originalmente estabelecidas, submetendo a versão final à aprovação do setor requisitante;

4.2.12. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter canal de comunicação ágil e acessível com o setor requisitante, disponibilizando telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, preferencialmente WhatsApp, para esclarecimentos, alinhamentos técnicos, ajustes e aprovação dos projetos/layouts, utilizando-se o correio eletrônico preferencialmente para formalização e registro dos procedimentos e comunicações que assim o exijam.

Sustentabilidade

4.3. Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados, no que couber:

4.3.1. Utilização de materiais que proporcionem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.3.2. Adoção de boas práticas no processo produtivo, buscando a redução de desperdícios e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.1. A garantia compreenderá a correção ou substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, das costuras, estampas, acabamentos ou demais etapas de execução do objeto, não abrangendo danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio ou desgaste natural decorrente da utilização.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, devendo a entrega definitiva dos itens ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá observar integralmente as especificações fornecidas pela Administração, incluindo projetos, modelos, dimensões, proporções, cores, símbolos, layouts e demais características constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.1.3. A Contratada deverá entrar em contato com o setor requisitante após o recebimento da Nota de Empenho, a fim de realizar os alinhamentos necessários à execução do objeto e, quando aplicável, à elaboração, adequação e aprovação dos projetos/layouts.

5.1.3.1. Para os contatos operacionais relacionados à execução do serviço, tais como esclarecimentos técnicos, ajustes de projeto, conferência de características e aprovação de layouts, deverão ser utilizados preferencialmente telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, preferencialmente WhatsApp, de modo a proporcionar maior agilidade na comunicação entre as partes.

5.1.3.2. O correio eletrônico será utilizado preferencialmente para formalização e registro das aprovações, solicitações e demais comunicações que, por sua natureza, exijam registro formal, sem prejuízo dos demais meios oficiais admitidos pela Administração.

5.1.4. O endereço da Contratante é: Rua Duque de Caxias, nº 367 – Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98.780-540, Aquartelamento do 19º RC Mec.

5.1.5. Horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h40, e sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Local da Entrega

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em etapa única, no endereço indicado no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Etapas da Execução

5.3.1. Confeção dos materiais

A Contratada deverá confeccionar os itens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo:

- utilização de tecido e demais materiais adequados, resistentes e compatíveis com a finalidade de emprego das bandeiras;
- confecção da Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 10 panos, com dimensões de referência de 4,50 m x 6,40 m, observando as proporções, cores, símbolos e demais características estabelecidas na legislação e nos padrões oficiais aplicáveis;
- confecção da Bandeira da Arma de Cavalaria, nas dimensões de 4,50 m x 6,40 m, em conformidade com o projeto, modelo, cores, símbolos e demais especificações fornecidas pela Administração;
- execução das estampas, costuras, acabamentos e dispositivos de fixação conforme as especificações estabelecidas;
- realização de acabamento uniforme e reforçado, compatível com as dimensões e condições de utilização dos itens;
- observância das dimensões, proporções, formatos, layouts, símbolos e padrões de cores definidos para cada item.

A Contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e materiais adequados, garantindo a qualidade, resistência, durabilidade e fidelidade dos produtos aos padrões oficiais e aos projetos estabelecidos pela Administração.

5.3.1.1. Antes do início da confecção definitiva dos itens que demandem elaboração ou adequação de projeto/layout, a Contratada deverá submeter à Administração o mockup, prova digital ou representação gráfica equivalente previsto no item 1.4.3 deste Termo de Referência, não podendo iniciar a produção definitiva antes da respectiva aprovação.

5.3.1.2. Caso sejam identificadas inconformidades ou necessidade de ajustes no projeto/layout apresentado, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, e submetê-lo novamente à aprovação.

5.3.1.3. Os procedimentos de elaboração, ajuste e aprovação dos projetos/layouts integram a execução do objeto e deverão ser realizados dentro do prazo total estabelecido no item 5.1.1.

5.3.2. Controle de qualidade

Antes da entrega, a Contratada deverá realizar a verificação dos itens confeccionados, assegurando:

- conformidade com as especificações técnicas e projetos aprovados;
- correta execução das estampas, costuras e acabamentos;
- fidelidade das dimensões, proporções, cores, símbolos e demais elementos visuais;
- ausência de defeitos, falhas, rasgos, desalinhamentos, manchas, deformações ou outras imperfeições que comprometam a utilização ou apresentação dos itens;
- adequada resistência e acabamento dos sistemas de fixação.

5.3.3. Entrega

A entrega deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1, sendo os itens devidamente acondicionados e protegidos de forma a evitar danos, deformações, manchas ou outras avarias durante o transporte.

5.3.4. Recebimento do Objeto

A entrega será realizada em etapa única, sendo o objeto recebido provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos aprovados e, posteriormente, recebido definitivamente após o respectivo ateste pelo servidor responsável.

5.3.5. Garantia

A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Das Sanções Administrativas

5.4.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

5.4.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4.3. A aplicação das sanções observará os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que regem a contratação.

5.5. Do Controle e Fiscalização da Execução

5.5.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

5.5.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto a falhas, defeitos ou inconformidades verificadas.

5.5.3. O representante da Administração adotará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados durante a execução, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, projetos/layouts aprovados e proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada as imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.6. Fornecer à Contratada os projetos, modelos, desenhos, especificações, layouts e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

6.1.7. Manifestar-se acerca dos mockups, provas digitais ou representações gráficas equivalentes apresentados pela Contratada, quando aplicável, promovendo sua aprovação ou indicando as correções necessárias antes do início da confecção definitiva.

6.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e manter disponível canal de contato com o setor requisitante para realização dos alinhamentos técnicos necessários.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Efetuar a entrega das bandeiras em perfeitas condições, conforme as especificações, projetos aprovados, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

6.2.3. Observar rigorosamente os projetos, modelos, desenhos, especificações técnicas, layouts, dimensões, proporções, cores, símbolos e demais características fornecidas ou estabelecidas pela Administração, bem como os padrões oficiais aplicáveis à Bandeira Nacional.

6.2.4. Encaminhar à Administração, previamente ao início da confecção definitiva, mockup, prova digital ou representação gráfica equivalente dos itens que demandem elaboração ou adequação de projeto/layout, para conferência e aprovação.

- 6.2.5.** Promover, sem custos adicionais para a Administração, os ajustes necessários nos projetos/layouts apresentados, quando destinados à adequação às especificações originalmente estabelecidas, submetendo-os novamente à aprovação antes da confecção definitiva.
- 6.2.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, canal de comunicação ágil e acessível com o setor requisitante, disponibilizando telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, preferencialmente WhatsApp, para contatos operacionais relacionados a esclarecimentos, alinhamentos técnicos, ajustes e aprovação de projetos/layouts.
- 6.2.6.1.** O correio eletrônico será utilizado preferencialmente para formalização e registro das aprovações, solicitações e demais comunicações que, por sua natureza, exijam registro formal, sem prejuízo dos demais meios oficiais admitidos pela Administração.
- 6.2.7.** Responder aos contatos e solicitações relacionados à execução do objeto com a brevidade necessária ao cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando atrasos decorrentes da ausência ou demora injustificada na comunicação com o setor requisitante.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- 6.2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, inclusive com os projetos/layouts previamente aprovados.
- 6.2.10.** Comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido para execução e entrega do objeto, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível.
- 6.2.11.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pela embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, adotando as medidas necessárias para evitar danos durante o transporte.
- 6.2.13.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas técnicas e demais disposições federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.
- 6.2.14.** Atender prontamente às solicitações do 19º RC Mec relacionadas à execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 6.2.15.** Apresentar a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 6.2.16.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer inconformidade, falha, atraso ou outro fato que possa comprometer a qualidade ou a regular execução do objeto.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço ou documento fiscal equivalente correspondente à execução do objeto, devendo constar o número da Nota de Empenho e os demais dados necessários à realização do pagamento.
- 7.2.** Para fins de medição e pagamento, será considerada a efetiva execução, entrega e aceitação do respectivo item, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, projetos/layouts aprovados e proposta da CONTRATADA.
- 7.2.1.** Considerando que a contratação será realizada por itens individualizados, o pagamento será efetuado de acordo com o item efetivamente executado, entregue e recebido definitivamente pela Administração, independentemente da execução dos demais itens por outros fornecedores.
- 7.3.** Os materiais confeccionados e os serviços executados deverão corresponder rigorosamente às especificações estabelecidas. Na hipótese de desconformidade que impeça o recebimento definitivo, o pagamento referente ao respectivo item ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 7.4.** O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.
- 7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.9.1. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação, sem que isso acarrete ônus para a Administração.

7.10. Caso seja constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.11. Previamente ao pagamento, a Administração realizará as consultas cabíveis aos sistemas competentes para verificação da manutenção das condições exigidas para a contratação.

7.12. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis previstas na legislação vigente, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

7.13. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as providências destinadas à extinção da relação contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão administrativa em sentido contrário, observada a legislação aplicável.

7.15. A extinção da relação contratual poderá ser afastada quando houver motivo de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove regularmente sua condição e sejam observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

7.18. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução previsto para a presente contratação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.1.2. A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, de acordo com o resultado do procedimento e o atendimento às condições de habilitação e às especificações estabelecidas pela Administração.

8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

Habilitação jurídica

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

8.5. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.6. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável.

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização para funcionamento, na forma da legislação aplicável.

8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da legislação aplicável.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável à natureza da atividade objeto da contratação.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pela Fazenda respectiva ou por outro meio admitido pela legislação.

8.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI observará as regras específicas de comprovação de regularidade e habilitação previstas na legislação aplicável.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). A estimativa de preços considerou o menor preço como valor de referência em pesquisa de preço realizada no sistema de pesquisa de preços do domicílio www.comprasnet.gov.br e com fornecedores locais.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 21.599,25 (Vinte um mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte cinco centavos)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte: 1000000000

PTRES: 171388

Plano Interno: E6MIPLJBIDS

Natureza da Despesa: 339039 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO)

UGR: 160504

Subitem: 70

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAISON JOSE TIBULO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 11:43:48.

BRUNO MARSELL SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 09:22:14.

ALEXANDRE GUTH MYSKO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 11:42:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - Bandeira Cavalaria.pdf (625.33 KB)